

Bruxelas, 16 de dezembro de 2021
(OR. en)

15020/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0328(COD)**

**CODEC 1646
JEUN 162
EDUC 420
SPORT 92
CULT 122
EMPL 557
BUDGET 47
SOC 741
GENDER 132
SAN 756
ENV 996
SUSTDEV 185
CLIMA 448**

NOTA PONTO "A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre o Ano Europeu da Juventude 2022 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo

1. Em 14 de outubro de 2021, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 165.º, n.º 4, e no artigo 166.º, n.º 4, do TFUE.
2. O Comité das Regiões Europeu emitiu parecer em 2 de dezembro de 2021².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 8 de dezembro de 2021³.

¹ 12873/21.

² Ainda não publicado no JO.

³ Ainda não publicado no JO.

4. Em 10 de dezembro de 2021, o Comité de Representantes Permanentes aprovou o acordo alcançado com o Parlamento Europeu e autorizou o seu presidente a enviar à presidente da Comissão CULT uma carta na qual declarava que, caso o Parlamento Europeu adotasse a sua posição em primeira leitura na versão constante dessa carta, sob reserva de revisão pelos juristas-linguistas de ambas as instituições, o Conselho aprovaria a posição do Parlamento Europeu e o ato seria adotado com a redação correspondente à posição do Parlamento Europeu.
5. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura na sessão plenária de 13 a 16 de dezembro de 2021⁴.
6. Na reunião de 15 de dezembro de 2021, o Comité de Representantes Permanentes acordou em convidar o Conselho a aprovar, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 81/21, bem como a declaração conjunta que figura na adenda 1 à presente nota e que será publicada na série C do *Jornal Oficial da União Europeia*.
7. A declaração da Comissão a exarar na ata da reunião do Conselho e a publicar na série C do *Jornal Oficial da União Europeia* consta da adenda 2. As declarações da Hungria e da Polónia para a ata da reunião do Conselho constam da adenda 3 à presente nota.
8. Convida-se o Conselho a aprovar a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura na versão constante do documento PE-CONS 81/21 e a declaração conjunta do Parlamento Europeu e do Conselho que figura na adenda 1 à presente nota.
9. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato será adotado com a formulação correspondente à posição do Parlamento Europeu.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 14830/21.